



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

LEI N°. 1664 - DE 05/06/91

A U T Ó G R A F O N° 1668

05 DE JUNHO DE 1991

=APROVA O PROJETO DE LEI N° 023/91-PMC DE 03 DE JUNHO DE 1991=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÉNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar / convênio com a Caixa Econômica Federal-CEF (instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei Federal nº 759/69 cgc(mf) 00.360.305), através de sua agência local, objetivando a concessão de empréstimo à servidores municipais da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - O empréstimo de que trata este artigo, se fará sob a forma de garantia de consignação em folha de pagamento, observadas as cláusulas e condições da minuta que faz parte integrante desta Lei, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara.

ARTIGO 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a tomar as providências necessárias a execução do convênio em apreço, bem como a firmar renovações, termos aditivos e de reti-ratificação que forem necessários.

ARTIGO 3º - Eventuais despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - A presente lei aplicar-se-á aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Cordeirópolis, cabendo ao Presidente desta, as atribuições reservadas ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de Junho de 1991.

JOSE JORENTE
-Presidente-

Recisi 05/06/91